



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de lâminas e demais peças conforme especificação e quantidades

**1.2 DA RELAÇÃO DE ITENS – VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Máx. Unit. - R\$</b>	<b>Valor Total - R\$</b>
01	<b>LÂMINA MOTO 13 FUIROS 3/4" 84314100 AMARELA,</b> PARA MOTONIVELADORA NOVA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO/MODELO 2024, MOTOR A DIESEL DE 150HP N° 6302993, CHASSI: HBZN845BARAF10490, COR LARANJA, PESP OPERACIONAL 15.425KG, CÓDIGO FINAME: 03670970.	Und.	2,000	863,06	1726,12
02	<b>PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 2.1/4" 73181500</b> – PARA MOTONIVELADORA NOVA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO/MODELO 2024, MOTOR A DIESEL DE 150HP N° 6302993, CHASSI: HBZN845BARAF10490, COR LARANJA, PESP OPERACIONAL 15.425KG, CÓDIGO FINAME: 03670970.	Und.	26,000	3,13	81,38
03	<b>PORCA LÂMINA 5X8" REFORÇADA MB 73181600</b> – PARA MOTONIVELADORA NOVA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO/MODELO 2024, MOTOR A DIESEL DE 150HP N° 6302993, CHASSI: HBZN845BARAF10490, COR LARANJA, PESP OPERACIONAL 15.425KG, CÓDIGO FINAME: 03670970.	Und.	26,000	2,13	55,38
<b>TOTAL LOTE</b>			<b>R\$ 1.862,88</b>		

**2. JUSTIFICATIVA**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



Solicita a contratação de Empresa para fornecimento de PEÇAS E SERVIÇOS, para MOTONIVELADORA NOVA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO/MODELO 2024, MOTOR A DIESEL DE 150HP Nº 6302993, CHASSI: HBZN845BARAF10490, COR LARANJA, PESP OPERACIONAL 15.425KG, CÓDIGO FINAME: 03670970. O veículo necessita de Jogo de Lâmina Metisa 3/4, contendo: 02 unidades de lâminas, 26 parafusos e 26 polcas, pois as mesmas se encontram gastas e necessitando da troca o mais rápido possível, pois a MOTONIVELADORA encontra-se parado no pátio da garagem, impossibilitado de prestar serviços para o Município.

### **3. DO LOCAL DE ENTREGA**

O fornecimento das peças e do serviço deve ser nas dependências/estabelecimento da oficina a ser contratada, tendo como limite máximo de 50 km de distância da Sede do município de Vargem Bonita - SC para locomoção por conta do município. Para distâncias maiores do que o estimado, é de responsabilidade única da contratada a busca, transporte, guarda, frete, seguro e demais despesas para transbordo até o estabelecimento e retorno dos veículos até a Garagem/Pátio de máquinas e veículos municipal de Vargem Bonita - SC

### **4. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO**

A substituição das peças e o serviço a ser prestado deve ocorrer em até 24 horas após a autorização de fornecimento.

O serviço de locomoção dos veículos, se houver, deverão ser em no máximo 24 horas da solicitação enviada e o mesmo período de devolução após a realização do serviço.

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **6. GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Fica designado o Servidora Jaqueline Spader, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei..

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

24 - ESTRADAS VICINAIS

26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

2.027 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO

81 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Vargem Bonita, 30 de agosto de 2024.

**EDINAN FAVRETTO**

**Secretaria de Transportes e Obras**